

**PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 003-2025 NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS REF. MÊS MARÇO-2025.**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905/2025.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II da Lei Federal do 8.666/93.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 22/03/2025 a 21/03/2026

CONTRATADA: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS  
DE INFORMÁTICA EIRELI

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROCOLO Nº 2905/2025  
Data: 13/03/2025 11:25:23



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Comprovante

Nº Protocolo: 2905/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 13 de março de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 2905/2025

**Origem:** Diretor Administrativo

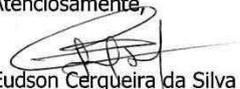
**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Prorrogação da Vigência contratual com a empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 015/2022 e termo aditivo nº 002/2024 (cópias em anexos) que terá vigência até 21 de março de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil e cento e quarenta reais) correspondente ao novo período de 22/03/2025 a 21/03/2026. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

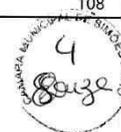
Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva

**Diretor Administrativo**

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0015/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valeso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente do COPEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 36.124.015/0001-09, situado na Avenida Washington Luis, 517 - Luiz Eduardo Magalhães - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela procurador Sr. RENAN CONCEIÇÃO SANTOS, portador do documento de Identidade nº 14.649.257-98 e CPF nº 042.084.325-60, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 019/2022, Nota de Empenho nº 061/2022, referente Carta Convite nº 001/2022, que regeerá pela Lei 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital de Carta Convite nº 001/2022 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnier Gleyes Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Página 1 de 13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-32/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BVA Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3. CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais).
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
  - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia, por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente, na proporcionalidade do serviço executado, conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 2 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnini Torres Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COMOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



 ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

3.12. Do regime de execução e da forma de prestação dos serviços:

3.12.1. O objeto contratado englobará os seguintes serviços:

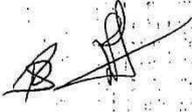
- a) Prestação de serviço de rede de dados, incluindo os circuitos de dados, roteadores, serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de Rede;
- b) Prestação de serviço de acesso à rede mundial internet, incluindo o circuito de dados (porta/acesso) dedicados, roteador, serviço de instalação e de manutenção;
- c) Prestação de serviço de Gerenciamento dos Serviços de Dados;
- d) Prestação de serviço de manutenção preventiva, realizada semanalmente por funcionário técnico especializado da CONTRATADA.

3.12.2. Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos em caso de falha, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
- b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Falha de equipamento decorrente de mau uso ou negligência comprovada da CONTRATANTE;
- d) Falha na infraestrutura da CONTRATANTE.

3.12.3. O Serviço de Acesso à Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:

- a) Deverá ser disponibilizado acesso IP que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim Lopes Almeida  
Equipe de Apoio

Página 3 de 13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

- b) Deverá fornecer cada um dos canais com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
  - c) Taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar, ou filtrar, o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
  - d) Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
  - e) A CONTRATADA deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;
  - f) O Backbone da CONTRATADA deverá ter garantia de desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP Público;
  - g) A CONTRATADA deverá possuir saída de backbone internacional próprio com capacidade de transmissão de pelo menos 100 Gbps.
  - h) Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
  - i) A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
  - j) O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidades simétricas (upstream = downstream).
- 3.12.4. O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, reparos, acessórios, substituições de equipamentos, softwares, suporte e manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, no que se refere aos materiais de infraestrutura de telecomunicações;
- 3.12.5. O serviço deverá ser provido por meio de fibra óptica e rádio;
- 3.12.6. A instalação da fibra óptica tem por obrigatoriedade, ter o seu início de partida da central de distribuição do município ou região próxima até o endereço de instalação, não havendo interstício de comunicação via rádio no percurso;
- 3.12.7. Não serão permitidas redes ópticas PON (ponto-multiponto) que viabiliza o compartilhamento de uma única fibra óptica;
- 3.12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP.com, no mínimo, 6 (seis) endereços de IP público e contíguos, roteáveis na Internet;
- 3.12.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados pela CONTRATANTE;
- 3.12.10. O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN);

Página 4 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.12.11. A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da CONTRATADA;

3.12.12. Do local de execução:

- a) Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Simões Filho e, no que couber, à distância.

3.13. Todas as despesas e custos decorrentes, direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital da Carta Convite de nº 001/2022.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente seu estado da rede de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
- 6.1.3. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
- 6.1.4. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 6.1.5. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.1.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Boris Torres Almeida  
Equipe de Apoio

Página 5 de 13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
422  
J

- 6.1.7 Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6.1.11 Credenciar, por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.1.12 Prestar o serviço de manutenção preventiva, a ser realizada semanalmente por funcionário técnico especializado da CONTRATADA;
- 6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato;
- 6.1.14 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
- 6.1.15 No ato da assinatura do contrato, a Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a CONTRATADA, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciar a instalação e ativação do LINK deixando em perfeito funcionamento na Câmara Municipal de Simões Filho, para ocorrer a sua finalização, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, obedecendo às especificações do Termo de Referência;
- 6.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.17 A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;
- 6.1.18 Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 6.1.19 As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA;
- 6.1.20 O CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim dos Reis Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

Página 6 de 13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

10  
Gage



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
423  
J

### 6.1.21 SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceção na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6.1.22 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos, relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretária da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Página 7 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomina Torres Almeida  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR Signet ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PRAÇA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 7.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.8 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 7.1.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 7.1.10 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.11 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

Página 8 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 7.1.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 7.1.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
  - 7.1.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
  - 7.1.15 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
  - 7.1.16 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
  - 7.1.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
  - 7.1.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
  - 7.1.19 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.20 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.21 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.22 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

#### 8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

Página 9 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Soares Almeida  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-32/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes do assinatório utilize o software BR-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.
- 8.2.2. Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

Página 10 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby-Signer ou o verificador de sua preferência.

118. SIMÕES FILHO  
14  
Rauze



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### 9. CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 10. CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 002/2022, Carta Convite nº 001/2022 e seus respectivos Anexos, bem como à sua Proposta de Preços independente de suas transcrições.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo,  
Presidente da COPTEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Página 11 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).  
Para verificação e detalhar de assinatura utilize o software Itey. Assinar ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**13.3. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 22 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

*Renan Conceição Santos*  
NET EXPRESS RD EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1º *[Signature]*  
C.P.F. 384908805-44

2º *[Signature]*  
C.P.F. 166830645-04

Página 12 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Sousa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº 015/2022

OBJETO: Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

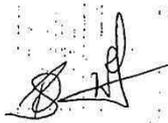
DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra óptica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR.	12	8.095,00	97.140,00
<b>TOTAL</b>			<b>97.140,00</b>

Valor Global de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

121  
77  
Buge



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA  
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA  
Tabeliã: Darcilene Agostinho Atanázio

ORDEM: 24190  
LIVRO: 157  
FOLHA: 040

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

PROCURAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

*S A I B A M* quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano, de dois mil e vinte (2020), aos 30 dias do mês de novembro, nesta Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas, situado na rua C, nº 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, bairro Centro, perante mim Tabeliã Substituta, **ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO**, compareceu, como **Outorgante** a Sr<sup>a</sup>. **VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, nascida no dia 14.10.1979, na cidade de Salvador - Bahia, filha de Vivaldo Cardoso da Conceição e Rita Graça da Silva Conceição, portadora da cédula de identidade nº 08.838.349-01 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 031.309.095-59, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia. A presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim, Tabeliã Substituta, exibidas do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr<sup>o</sup>. **RENAN CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, téc. de telecomunicação, nascido no dia 30.10.1991, natural de Salvador - Bahia, filho de Antonio Carlos Oliveira Santos e Rita Graça da Silva Conceição, com endereço eletrônico: renan\_bad2000@hotmail.com, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05925514940, onde consta a CTPS nº 2057457 da DRT/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 042.084.325-60, residente e domiciliado na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia; a quem confere amplos e especiais poderes para, administrar e gerir em todos os desdobramentos e interesses da Outorgante, representando-a ativa e passivamente, pagar impostos, taxas, reclamar dos indevidos; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, quaisquer Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e Hipotecas e Cartórios em geral, Receita Federal do Brasil (SRF), Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; ministérios em geral (inclusive o Ministério da Previdência Social, o Ministério do Trabalho e o Ministério da Justiça), instituições, fundações, empresas privadas, ANATEL, Companhias de Gás, Luz, Telefone (inclusive as companhias telefônicas e de internet banda larga TIM, VIVO, OI, CLARO, NET, entre outras), entidades de classe, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, TRE, DELEGACIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, MIRAD, JUCEB, SEFAZ, JUSTIÇA FEDERAL, PIS/PASEP, JUSTIÇA DO TRABALHO, CIRETRANS, CORREIOS, COELBA, EMBASA, Delegacias de Polícia em geral (inclusive Delegacias de Furtos e Roubos e Polícia Civil) companhias de seguro, planos de saúde, Inspetorias de Trânsito, Secretaria de Segurança Pública, Imobiliárias, Prefeituras, neles tudo requerer, promover, solicitar, assinar, prestar informações e esclarecimentos, pagar taxas e/ou emolumentos, assinar quaisquer documentos, contratos, receber e dar quitações; e nos bancos e estabelecimentos de crédito em geral (inclusive no Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A, Banco Central do Brasil, Banco Santander S/A, sendo em quaisquer de suas agências, perante qualquer conta corrente e/ou poupança), instituições financeiras, inclusive as

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim e Almeida  
Equipe de Apoio

Uilson da Silva Fernandes Reis

Rua C, n.º 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, Centro - CEP 43.700-000  
Simões Filho - Bahia - Tel.: (71) 3045-0857 / 3045-1785- E-mail: npsfba@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
18  
Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bomfim Gonçalves Almeida  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Siqueira Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Tun Wilson de Almeida da Costa  
Presidente do COPEL

integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, podendo abrir, movimentar, encerrar contas correntes e/ou poupança, inclusive transações na área de câmbio e quaisquer outras, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, emitir e endossar cheques, requerer, fazer depósitos, solicitar talões de cheques, solicitar/trocar/cadastrar senha e cartão magnético, cartão de crédito, senha para acesso a contas via internet e telefone, solicitar cancelamentos, atualizar cadastro bancário, prozo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, assinar contemplação e, receber carta de consorcio, realizar alterações contratuais em consórcios, aderir plano de consórcios, resolver, aderir, assinar quaisquer documentos, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações, e onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo para tanto, representá-la em todos os atos relacionados à compra, venda, aluguel, de quaisquer veículos e/ou imóveis em nome da Outorgante, podendo atualizar documentações, transferir, inspecionar, requerer, alegar e assinar o que for preciso, assinar escritura pública de compra e venda, aditamento, retratificação, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar e assinar quaisquer guias, contratos, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, efetuar pagamentos de taxas, multas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos, solicitar registro; constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium", "ad negotia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, podendo firmar termos de compromisso, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar ações e recursos, receber citações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis; bem como representá-la perante a Justiça, constituir advogado, investindo os poderes cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral e onde com esta se apresentar defender a Outorgante em qualquer ação em que a mesma seja direta ou indiretamente interessada como autora, ré, assistente, oponente litisconsorte ou de qualquer outro modo interessada, acompanhando-a em todos os seus termos, prestar depoimento, esclarecimentos, confissões, receber citação e intimação, até sentença final, reconvir, opor embargos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, interpor todos os recursos diretos permitidos, inclusive em fases processuais recursais em Juízo de qualquer instância ou tribunais, fazer e assinar requerimentos e documentos necessários produzir provas e justificações, podendo também transigir, desistir, receber, dar quitação, e tudo o mais promover, praticar, pagar, requerer e assinar o que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. Instrumento válido por tempo indeterminado, podendo substabelecer com ou sem reserva de direitos. Esta procuração é válida por tempo indeterminado. Todos os dados desta procuração e os poderes outorgados foram fornecidos e conferidos pelo outorgante responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. Declaro que foi paga a Taxa pela Prestação de Serviços, consngante Documento de Arrecadação Extrajudicial - DAJE nº 062805, série 002, emitido por este Cartório, onde foi recolhido o valor dos emolumentos no valor de R\$ 40,84; (quarenta reais e oitenta e quatro centavos; valor de taxa fiscal R\$ 29,00; (vinte e nove reais); valor destinado e reservado ao pagamento do Fundo Especial de Compensação - FECOM, R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos); Defensoria Pública R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e para a PGE R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) FMMMPBA R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos. De acordo com o art. 119, § 1º do Código de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

*[Assinatura]*

A CIDADE PASSA POR AQUI

19  
Beize



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA  
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA  
Tabeliã: Darcilene Agostinho Atanázio

ORDEM: 24190  
LIVRO: 157  
FOLHA: 041

Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondente. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o Artigo 215 Parágrafo 5 do Código Civil Brasileiro. Assim dissêram e a seu pedido Eu, LEANDRO DOS SANTOS MOTA - Escrevente Autorizado, digitei este instrumento, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispoendo sobre serviços notariais e registrais, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo Outorgante. E eu ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabeliã Substituta, que a mandei digitar, a subscrevo, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispoendo sobre serviços notariais e registrais, tudo dou fé e assino em público e raso. Protocolo da Siscart 53751.

Em testemunho Eliane da verdade.

Eliane da Conceição Maia Atanázio  
ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabeliã Substituta

Viviane da Silva Conceição Paes  
VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES - Outorgante

Eliane da Conceição Maia Atanázio - Tabeliã Substituta  
LABORATORIO DE NOTAS COMULADO COM PROTESTO DE TITULOS  
RUA JOSE LAURENTINO BATISTA, 23 LOTE ENCANTO DAS ARVORES, CENTRO,  
SIMÕES FILHO-BA - CEP. 43700-300 E-MAIL: NPSFBA@HOTMAIL.COM;  
WWW.NPSFBA.COM.BR - (71) 3045-0957/1785



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Equipe de Apoio

Rua C, n.º 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, Centro - CEP 43.700-300

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Quinta-feira, 28 de Abril de 2022 | Edição N° 1.586 | Caderno I

124



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Iky Signer ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COPIA ORIGINAL  
Em 08/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almáida do Carmo  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Ferraz Almeida  
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.172 | Ano 2024  
22 de março de 2024  
Página 138



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 36.124.015/0001-09, situado a Avenida Washington Luiz, nº 517 - Sala 201 - Lutz Eduardo Magalhães - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela **Sra. VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES**, portadora do RG sob nº 08.838.349-01, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.309.095-59, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 019/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 22/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - PRAZO CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

Viviane



Certificação Digital: SHLQURD-VOFWRG9P-GTL8DCTL-OG4E1SXR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.172 | Ano 2024  
22 de março de 2024  
Página 139

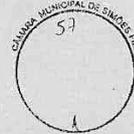


Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

22  
2024



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 22 de março de 2024 até 21 de março de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais) e o valor global anual de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil e cento e quarenta reais) para o período aditivado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 20 de fevereiro de 2024.



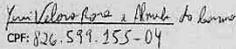
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- CONTRATANTE  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

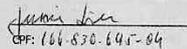
Viviane da Silva Conceição Paes

NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI- CONTRATADA

VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES

### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 826.599.355-04

  
CPF: 164.830.645-84



2

Certificação Digital: SHLQIURD-VOFWRG9P-GTL8DCTL-OG4E1SXR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.172 | Ano 2024  
22 de março de 2024  
Página 140



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de conexão dedicada à Internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de conexão dedicada à Internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra óptica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	R\$ 8.095,00	R\$ 97.140,00
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			<b>R\$ 97.140,00</b>

VALOR MENSAL DE R\$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais);  
VALOR GLOBAL DO PERÍODO DE R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais).  
Condições de pagamento: conforme execução.



3

Certificação Digital: SHLQIURD-VOFWRG9P-GTL8DCTL-OG4E1SXR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

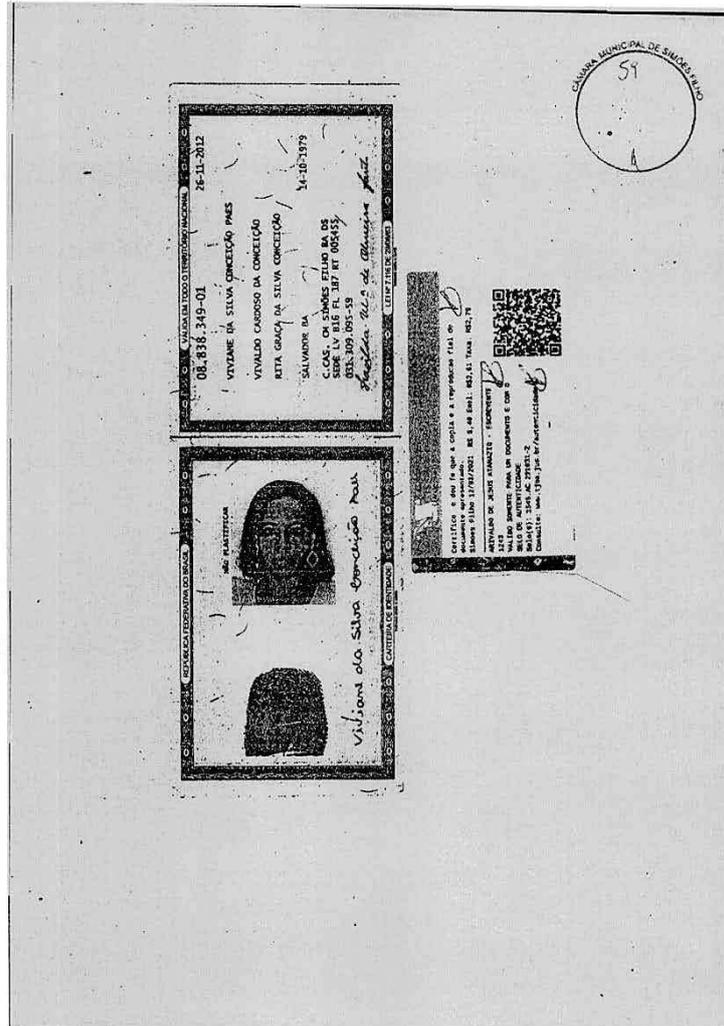
A CIDADÃO PASSA POR AQUI

# DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

Edição 2.172 | Ano 2024  
22 de março de 2024  
Página 141



24  
Buzge

Certificação Digital: SHLQIURD-VOFWRG9P-GTL8DCTL-OG4E1SXR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

Edição 2.155 | Ano 2024  
27 de fevereiro de 2024  
Página 3

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024, AO CONTRATO Nº 015/2022



#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024, AO CONTRATO Nº 015/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo de Prazo nº 002/2024; Processo Administrativo nº 396/2024, referente ao Contrato nº 015/2022; Empresa contratada: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 36.124.015/0001-09; Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais); Data da assinatura: 20/02/2024; Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de fevereiro de 2024.

Certificação Digital: 91UFT5YY-XQ156QGV-HUQKPSJE-F1LTVFDR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 13 de março de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 2905/2025

**Origem:** Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa

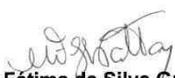
**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual referente ao Contrato nº 15/2022 com a empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil, cento e quarenta reais) para esta contratação.
  
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
  - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
  - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
  - Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
  - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 13 de março de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 2905/2025

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 015/2022 com a empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, em 22.03.2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades principais desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 13.03.2025, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo a renovação nas mesmas condições do contrato firmado, conforme anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

  
**EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

A CIDADE PASSA POR AQUI

## RENOVAÇÃO CONTRATUAL

**De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Para** Contato <contato@netexpressrd.com.br>  
**Data** 12/03/2025 11:01  
**Prioridade** Alta

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa NET EXPRESS RD EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Informamos que o contrato número 015/2022 e Termo Aditivo nº 002/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, VENCERÁ EM 21/03/2025. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que esta empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara o Sr. Eudson Cerqueira da Silva.



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



A Câmara Municipal de Simões Filho

ATT: Eudson Cerqueira da Silva

Senhor Diretor.

Venho informar que a empresa NET EXPRESSEQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, manifesta o interesse na renovação da vigência do contrato nº 015/2022, Termo Aditivo nº 002 / 2024 e que venceu em 21 de março de 2025, firmado com a Câmara Municipal de Simões Filho, referente ao serviço de conexão dedicada a internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via radio) com atendimento redundante, manifestado a renovação para os próximos 12 meses sem reajuste nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado.

No ensejo, renovo os votos de consideração e apreço, me colocando a disposição para quaisquer esclarecimento.

Simões Filho 13 de Março 2025

36.124.015/0001-09

NET EXPRESS RD

AV. Washington Luis Nº 517

Luis Eduardo Magalhães - CEP: 43.700-800

*Viviane da Silva Troncaças* SIMÕES FILHO - BA

AV WASHINGTON LUIS, 609 COMERCIAL, LUIS EDUARDO MAGALHAES,  
CEP: 437000-000 SIMOES FILHO-BA TEL: (71)2108-7200  
E-mail contato@netexpressrd.com.br

Recebido em  
13/03/2025  
*[Signature]*

A CIDADE PASSA POR AQUI

Protocolo Arquivamento: 204908710 Nº Arquivamento: 29600477899



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

VIVIANE DA SILVA CONCEICAO PAES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 031.309.095-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883834901, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D, S/N, BLOCO 3A APT 103, SIMOES FILHO I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI e nome fantasia NET EXPRESS RD.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: AVENIDA WASHINGTON LUIS, 517, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS

*Viviane da Silva Conceição Paes*

Req: 8100000063942

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97942437 em 24/01/2020  
Protocolo 204908710 de 23/01/2020  
Nome da empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600477899  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 192029441475341  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 7790669087859 CPF SOLICITANTE: 407.917.005-00 NIRE: 29600477899 EMITIDA: 27/09/2024 PROTOCOLO: 247619280

A CIDADE PASSA POR AQUI

Protocolo Arquivamento: 204908710 N° Arquivamento: 29600477899



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**  
DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

#### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.  
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.  
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.  
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.  
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a VIVIANE DA SILVA CONCEICAO PAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro,

*Viviane da Silva Conceicao Paes*

Req: 8100000063942

Página 2



Certifico o Registro sob o n° 97942437 em 24/01/2020  
Protocolo 204908710 de 23/01/2020  
Nome da empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600477899  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 192029441475341  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 7790669087859 CPF SOLICITANTE: 407.917.005-00 NIRE: 29600477899 EMITIDA: 27/09/2024 PROTOCOLO: 247619280

A CIDADE PASSA POR AQUI

Protocolo Arquivamento: 204908710 Nº Arquivamento: 29600477899



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de SIMÕES FILHO/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SIMÕES FILHO/BA, 20 de janeiro de 2020.

Viviane da Silva Conceição Paes  
VIVIANE DA SILVA CONCEICAO PAES

Req: 8100000063942

Página 3

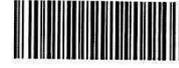


Certifico o Registro sob o nº 97942437 em 24/01/2020  
Protocolo 204908710 de 23/01/2020  
Nome da empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600477899  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 192029441475341  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 7790669087859 CPF SOLICITANTE: 407.917.005-00 NIRE: 29600477899 EMITIDA: 27/09/2024 PROTOCOLO: 247619280

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Protocolo Arquivamento: 204908710 Nº Arquivamento: 29600477899



204908710



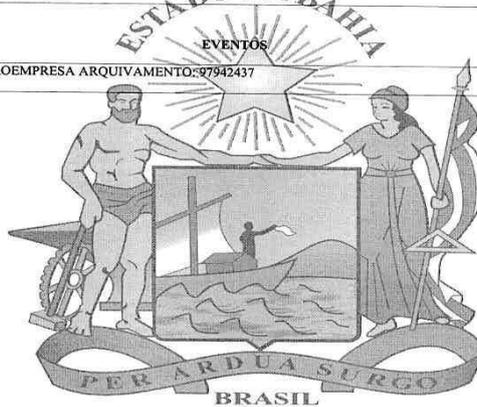
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	204908710 - 23/01/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

### MATRIZ

NIRE 29600477899  
CNPJ 36.124.015/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600477899 DE 24/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97942437



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

1



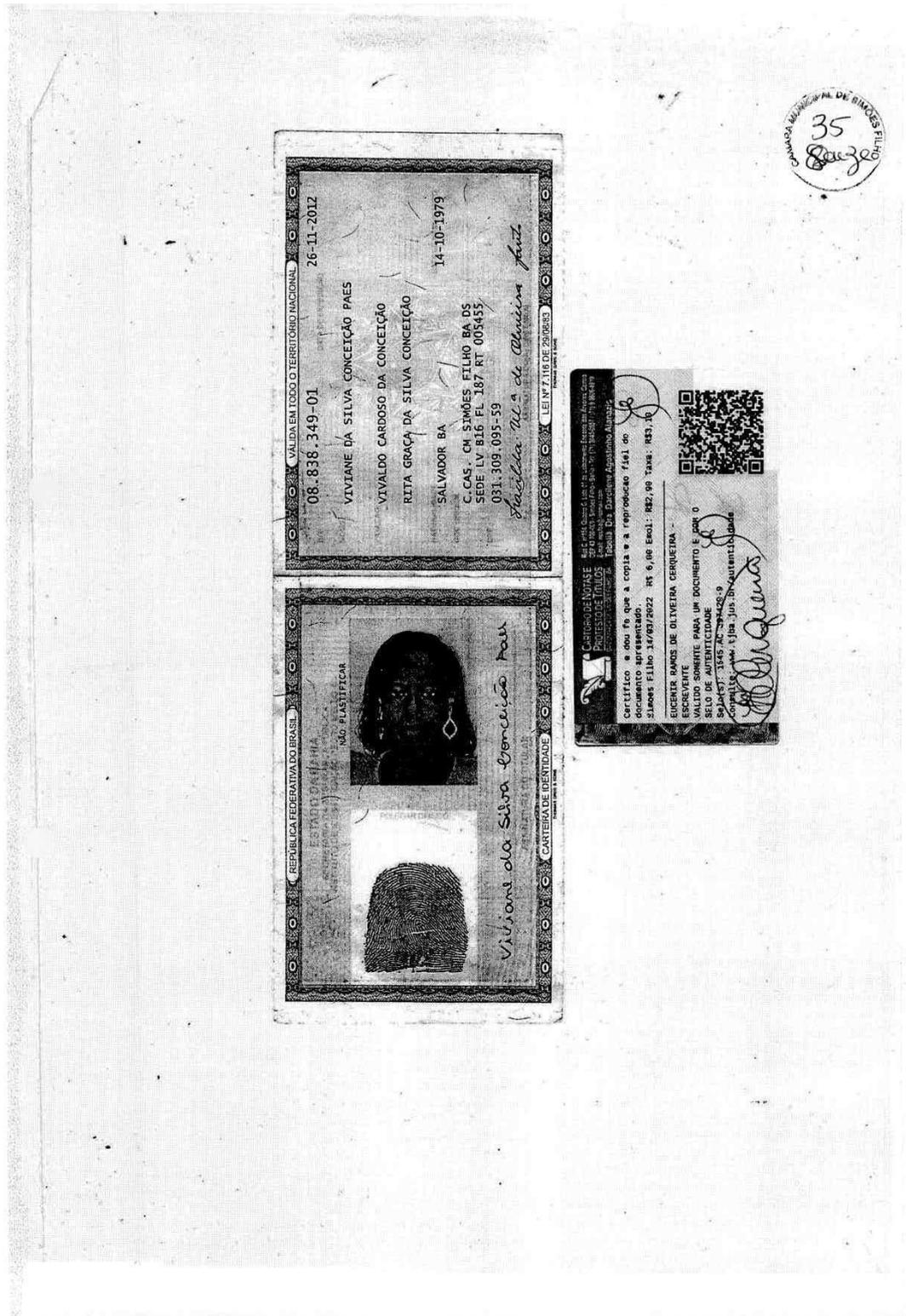
### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97942437 em 24/01/2020  
Protocolo 204908710 de 23/01/2020  
Nome da empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600477899  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 192029441475341  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/01/2020

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 7790669087859 CPF SOLICITANTE: 407.917.005-00 NIRE: 29600477899 EMITIDA: 27/09/2024 PROTOCOLO: 247619280

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



A CIDADÊ PASSA POR AQUI

16/02/23, 08:38

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.124.015/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2020	
NOME EMPRESARIAL NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NET EXPRESS RD		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WASHINGTON LUIS	NÚMERO 517	COMPLEMENTO *****	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSVALDONG86@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9885-5926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Issued on the day 16/02/2023 at 08:38:07 (date and time of Brasília).

Page: 1/1

about:blank

1/1

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 36.124.015/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:41:39 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: 8184.D3CA.977F.DEFA  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2025 11:44

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20251404268

RAZÃO SOCIAL	
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.887.235	36.124.015/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Endereço:** Avenida WASHINGTON LUIS Nº517 -- Luis eduardo magalhaes - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 36.124.015/0001-09

Data de emissão: 13/03/2025      Validade: 11/06/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: 2546ee7d

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEI

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.124.015/0001-09  
**Razão Social:** NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO  
**Endereço:** AV WASHINGTON LUIS / LUIS EDUARDO MAGALH / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2025 a 06/04/2025

**Certificação Número:** 2025030804195534728330

Informação obtida em 13/03/2025 11:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.124.015/0001-09  
Certidão nº: 14864406/2025  
Expedição: 13/03/2025, às 11:45:55  
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.124.015/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 36.124.015/0001-09, situado a Avenida Washington Luiz nº 517 – Sala 201 – Luiz Eduardo Magalhães – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a)** ....., portador(a) do R.G. nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 019/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 22/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 22 de março de 2025 até 21 de março de 2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais) e o valor global anual de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil e cento e quarenta reais) para o período aditivado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

**Uilton Ramos de Alencar**

\_\_\_\_\_  
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

2



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra óptica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	R\$ 8.095,00	R\$ 97.140,00
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			<b>R\$ 97.140,00</b>

VALOR MENSAL DE R\$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais);

VALOR GLOBAL DO PERÍODO DE R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais).

Condições de pagamento: conforme execução.

3



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 2905/2025

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 015/2022 da empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

## DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 015/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, expirará em 21.03.2025. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 2905/2025, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 015/2022, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 14 de março de 2025.



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905/2025

**EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.**

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2022, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 015/2022 e seus respectivos termos aditivos, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

Página 1 de 5



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



## FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado encontra-se amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no inciso II e IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim reza:

*Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (grifos nossos)*

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

*"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).*

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão. (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles **“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”**. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua **“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.

Importante ressaltar que a Lei Federal 8.666/93 prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilatação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93: **(1) obtenção de preços mais vantajosos para a administração e (2) obtenção de condições mais vantajosas para a administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 57, II da Lei 8666/93.

#### RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 8.666/93 é **LICITAR**.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 14 de março de 2025.

MOISÉS SALOMÃO NETO  
Procurador Geral  
OAB/BA 59.482



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Moisés Salomão Neto  
Procurador Jurídico  
Matrícula 2299



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:** 2905/2025

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Prorrogação da vigência contratual da empresa NET EXPRESS.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para o acréscimo pretendido?	X		
A autoridade atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração?	X		
A Administração observa o limite quantitativo previsto na lei 8.666/93?	X		
Houve esclarecimento sobre a natureza superveniente do motivo que justificou a alteração?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		



À CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		
Foram anexadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexado documento dos sócios ou responsável?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo e devidamente atuado em sequência cronológica?	X		

f

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CONTROLADORIA INTERNA



Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 17 de março de 2025.

  
**Jane Pinto da Silva**  
Controladora Interna

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/23, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 2905/2025, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 015/2022. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 18 de março de 2025.



**Uilton Ramos de Alencar**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação  
MARÇO/2025  
53

Tipo: Demais Processos Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**  
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SD Nº: 25 / 2025  
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Data Reserva: 18/03/2025  
Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos Reservado: 97.140,00  
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar Processo:  
Pedido de Não Reg. de Preço: Não  
Cotação:

**CLASSIFICAÇÃO**  
Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
Natureza de Despesa: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
SubElemento:  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Centro Custo:  
Base Legal:

Objeto: Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Justificativa: Justifica-se a contratação pleiteada para assegurar uma comunicação mais eficiente e moderna para a Câmara Municipal de Simões Filho, no que tange aos serviços de internet, bem como atender melhor os procedimentos administrativos e assegurar maior rapidez nas atividades do mandato parlamentar dos Vereadores em sua função legislativa municipal.  
Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº015/2022. Período da prorrogação: 22/03/2025 a 21/03/2026.

**FORNECEDOR/PARTICIPANTE**  
Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ/CPF: 36124015000109  
Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIS Compl:  
Bairro: LUIS EDUARDO MAGALHAES Cidade: Simões Filho UF: BA  
E-Mail: osvaldong86@gmail.com Telefone: (71)98855-926 RG:  
DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
56904 - Serviços de conexão dedicada à internet	UND	12,00	8.095,00	97.140,00

Prestação de serviços de conexão dedicada a internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra óptica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante, homologado pela anatel sem limite de tráfego, com manutenção e suporte técnico disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana.

Valor Reservado: 97.140,00

**PARECER**  
Manifesto-me favorável.

  
Mat. 033 032  
Manoel de Fátima de Silva Guachá Páris  
Câmara Municipal de Simões Filho

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eudson Carneiro da Silva  
Diretor Administrativo  
Mat. 2300

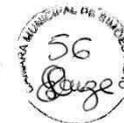
Essa despesa foi devidamente reservada  
Solicitada: 18/03/2025

Aprovada 18/03/2025

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 18 de março de 2025.

**Processo Administrativo:** nº 2905/2025

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 2905/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2025, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: NET EXPRESS RD EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
- CNPJ nº 36.124.015/0001-09;
- 3º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2022;
- Prazo da contratação: 22/03/2025 a 21/03/2026.

Atenciosamente,

  
**Eudson Cergueira da Silva**  
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
O, 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

57  
Nota de Empenho  
MARÇO/2025  
83.108,64

Nota de Empenho 52 Tipo: Estimativo Data: 18/03/2025

**FORNECEDOR**

Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  
CNPJ/CPF: 36.124.015/0001-09  
Endereço: AVENIDA WASHINGTON LUIS, 517 Compl: Simões Filho UF: BA  
Bairro: LUIS EDUARDO MAGALHAES Cidade: Simões Filho UF: BA  
E-mail: osvaldong86@gmail.com Telefone: (71)98855-926  
PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
Aç: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33904013 COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida  
IDoc: 0 0000 Sem identificação  
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária  
SubFonte: 0 Sem subFonte  
Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2022 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93 Nº Recibo: 0  
Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
015 / 2022		Estimativo	320.956,11	83.108,64	237.847,47

**HISTÓRICO**

Pre: 10 de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para ate às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Termo Aditivo 003-2025. Vigência 22/03/2025 a 31/12/2025 Contrato nº 15/2022.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	58959 - Prestação de serviços de conexão dedicada à internet	MES	1,0000	83.108,6400	83.108,6400

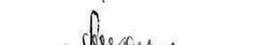
OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS 83.108,64

Emitido em 18/03/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

  
WILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

  
TATIANA MARQUES SOUZA  
DIRETORA FINANCEIRA Mat.2000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 36.124.015/0001-09, situado a Avenida Washington Luiz nº 517 – Sala 201 – Luiz Eduardo Magalhães – Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, representado pelo procurador **Sr. RENAN CONCEIÇÃO SANTOS**, portador identidade nº 2057457 DRT BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.084.325-60, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 019/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

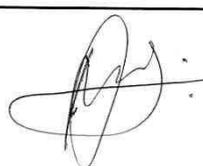
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 22/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 22 de março de 2025 até 21 de março de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados no importe mensal de R\$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais) e o valor global anual de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil e cento e quarenta reais) para o período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

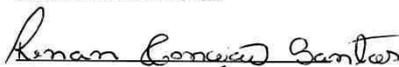
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 18 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

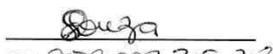
**Uilton Ramos de Alencar**



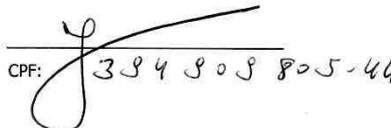
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

**Renan Conceição Santos**

#### TESTEMUNHAS:



CPF: 058.007.315-78



CPF: 384909805-44

2



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 MBPS FULL (fibra óptica) e 100 MBPS FULL de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra óptica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	R\$ 8.095,00	R\$ 97.140,00
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			<b>R\$ 97.140,00</b>

VALOR MENSAL DE R\$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais);

VALOR GLOBAL DO PERÍODO DE R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais).

Condições de pagamento: conforme execução.

3



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA  
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Tabeliã: Darclene Agostinho Atanázio

PROCURAÇÃO

ORDEN: 24189  
LIVRO: 157  
FOLHA: 039

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/03/2025

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte (2020), aos 30 dias do mês de novembro, nesta Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas, situado na rua C, n.º 154, quadra G, lote 01 do Loteamento Encanto das Arvores, bairro Centro, perante mim Tabeliã Substituta, **ELLANE DA CONCEIÇÃO MATA ATANÁZIO**, compareceu, como **Outorgante: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, Sociedade Empresaria Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 36.124.015/0001-09, com sede na Avenida Washington Luis, n.º 517, bairro Luis Eduardo Magalhães, nesta cidade de Simões Filho - Bahia, com endereço eletrônico: contato@netexpressrd.com.br, neste ato devidamente representado pelo sua sócia administradora a Sr. **VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, nascida no dia 14.10.1979, na cidade de Salvador - Bahia, filha de Vivaldo Cardoso da Conceição e Rita Graça da Silva Conceição, portadora da cédula de identidade n.º 08.838.349-01 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.309.095-59, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua D, Conj. Simões Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia. A presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim, Tabeliã Substituta, exibidas do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **RENAN CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, téc. de telecomunicação, nascido no dia 30.10.1991, natural de Salvador - Bahia, filho de Antonio Carlos Oliveira Santos e Rita Graça da Silva Conceição, com endereço eletrônico: renan\_bad2000@hotmail.com, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n.º 05925514940, onde consta a CTPS n.º 2057457 da DRT/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.084.325-60, residente e domiciliado na Rua D, Conj. Simões Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia; a quem confere amplos poderes para, administrar e gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio e prestar serviços referentes ao seu ramo de negócios, à vista ou a prazo, comprar, vender, ceder imóveis ou veículos, assinar contratos de qualquer natureza, estabelecer cláusulas e condições, valores e prazos, inclusive de prestação de serviços, representá-lo junto as repartições públicas em geral, inclusive DELEGACIA FISCAL DO MINISTERIO DA FAZENDA, IBAMA, SEMA, CG-SEMA, INSS, MIRAD, DETRAN, JUNTAS COMERCIAIS, JUSTIÇA DO TRABALHO, CARTORIOS, DETRAN, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, AGÊNCIAS DOS CORREIOS, EMBAÇA, COELBA, SINDICATO DE CLASSE, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA, INSS, INMETRO, CONTABILIDADE, JUSTIÇA FEDERAL, PREFEITURAS, JUCEB-BA - Junta Comercial do Estado da Bahia, Ministério de Agricultura, pecuária e abastecimento, Correios, Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, e perante qualquer outro órgão da Administração Pública ou Privada, podendo tudo requerer, promover, solicitar, assinar, juntar e retirar a que for preciso requerer alvarás, fazer cancelamentos, solicitar 2º via de contas, negociar dívidas, fazer parcelamentos, dar/receber quitações, podendo também representá-lo perante bancos estatais e bancos privados, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, BANCO BRADESCO S.A, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO ITAU S.A, BANCO SANTANDER, CITIBANK, BANCO DO NORDESTE, ou em qualquer agência sucursal, filial ou matriz, das instituições financeiras da rede pública ou privada, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e/ou poupança, solicitar, requerer

Rua C, n.º 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Arvores, Centro - CEP 43.700-000  
Simões Filho - Bahia - Tel.: (71) 3045-0857 / 3045-1788 - E-mail: gisbada@hotmail.com

A CIDADIA PASSA POR AQUI

receber e desbloquear cartão magnético, senha, saldo, extrato, efetuar saques, emitir, assinar e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, sacar cheques, fazer depósitos, requisitar talonários de cheques, contrair empréstimos, aplicar, investir, transferir dinheiro, assinar faturas e notas fiscais, trocar senhas de segurança, acesso, cartão e token, assinar contemplação e receber carta de consórcio, realizar alterações contratuais em consórcios, aderir plano de consórcios, resolver, aderir, assinar quaisquer documentos e certidão do fgis na caixa econômica federal, assinar proposta de empréstimo e financiamentos, assinar quaisquer documentos referentes a financiamentos de imóveis - podendo ainda representá-lo perante quaisquer OPERADORAS DE MAQUINETA DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO, podendo tudo requerer, promover, solicitar fazer cancelamentos, negociar, dar e receber quitação, assinar o que for preciso, admitir e demitir empregados, assinar contratos, carteiras profissionais, contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas e condições, fixar salários e comissões, dar baixa em Carteira de Trabalho, participar de concorrências e licitações, preencher, assinar formulários de qualquer natureza, pagar e receber Imposto de Renda, preencher guias e formulários, receber importâncias, passar recibos e dar quitações, emitir e endossar duplicatas de serviços, receber notas promissórias, cobrá-las diretamente ou através de estabelecimentos bancários, podendo representar a Outorgante em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo constituir e destituir advogado com os poderes da cláusula "ad et extra iudicia", investindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações iniciais e tudo o mais que for necessário bem como usar de todos os meios legais para o fiel e completo cumprimento do presente mandato, o que dará, desde já tudo por bom, firme e valioso, na melhor forma de direito. Instrumento válido por tempo indeterminado, sendo vedado o subestabelecimento. Todos os dados desta procuração e os poderes outorgados foram fornecidos e conferidos pela outorgante através de sua representante na forma como vem representada, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. Declaro que foi paga a Taxa pela Prestação de Serviços, consoante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE nº 062806, série 002, emitido por este Cartório, pago no Banco Bradesco S.A., onde foi recolhido emolumentos no valor de R\$ 40,84, Taxa de Fiscal R\$ 29, R\$ 11,16 valor destinado e reservado ao pagamento do Fundo Especial de Compensação - FECOM, R\$ 1,62 para a PGE, R\$ 1,10 para a Defensoria Pública e R\$ 0,84 FIMMPBA. De acordo com o art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes, e advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondente. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o Artigo 215 Parágrafo 5 do Código Civil Brasileiro. Assim disseram e a seu pedido Eu, LEANDRO DOS SANTOS MOTA - Escrevente, digitei este instrumento, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrais, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pela Outorgante, E por mim Eliane - ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabelião Substituta, que a mandei digitar, e subscrito, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrais, tudo dou fé e assino em público e raso. Protocolo da Siscart 53750.

Em testemunho da Eliane verdade,

Eliane da Conceição Maia Atanazio  
ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabelião Substituta

Viviane da Silva Conceição Paes  
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIREL - Tabelião Substituta  
VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES - Representante

Eliane da Conceição Maia Atanazio - Tabelião Substituta  
TABELIONATO DE NOTAS COMULADO COM PROTESTO DE TÍTULOS  
RUA JOSÉ LAURENTINO BATISTA, 25.011 - CENTRO DAS ÁRVORES, CENTRO  
SIMÕES FILHO - BA - CEP: 43704-000 E-MAIL: NPSFE@GMAIL.COM  
WWW.NPSF.BA.GOV.BR (71) 3045-0857/1785

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 18/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
EIREL - Tabelião Substituta





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA  
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA  
Tabeliã: *Darcilene Agostinho Atanázio*

63  
*Aguiar*

ESCRITURA PÚBLICA DE: *Quasimodão Pública*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 18/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro COPEL

Rua C n.º 154, Quadra G, Lote 01, Loteamento Encanto das Árvores, Centro - CEP 43.700-000  
Simões Filho - Bahia - Tel.: (71) 3045-0857 / 99606-4919  
Cartório de Notas E-mail: notassfba@gmail.com - Cartório de Protestos: E-mail: protestosimoesfilho@gmail.com

VISTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
26-11-2012

08.838.349-01

VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES

VIVALDO CARDOOSO DA CONCEIÇÃO

RITA GRAÇA DA SILVA CONCEIÇÃO

SALVADOR BA 14-10-1979

C.CAS. CM SIMÕES FILHO BA DS  
SEDE LV B16 FL 187 RT 005455  
031.309.095-59

*Viviane M. da Conceição Paes*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NO PLASTIFICAR



10x10cm



10x10cm

Viviane da Silva Conceição Paes

CARTÃO DE IDENTIDADE

CARTÃO DE IDENTIDADE

PROTEÇÃO DIGITAL

Documento Digitalmente Assinado



Certifico a autenticidade da cópia e a reprodução fiel do documento original.

Simões Filho 25/03/2022 N° 6.60 Ecol: 882,99 Taxa: 882,99

ELICHER RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA

ESCREVA

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E SEM O SELO DE AUTENTICIDADE

08/04/2025 08:59:59

08/04/2025 08:59:59

*Eliezer Ramos de Oliveira Cerqueira*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

64

*Geuge*



A CIDADANIA PASSA POR AQUI

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2154980731**

**BA**

NOME SENAN CONCEICAO SANTOS	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 2057457 DET. BA	
CPF 042.084.325-60	DATA NASCIMENTO 30/10/1991
FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SANTOS RITA GRACA DA SILVA CONCEICAO	
PERMISSÃO B	ACC 1.0
EXT. HAB. 1.0	
Nº REGISTRO 05225914940	VALIDADEZ 05/12/2031
	1ª HABILITAÇÃO 31/10/2013

**QR-CODE**





**OBSERVAÇÕES**  
EAR

*Senan Conceicao Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SIMÕES FILHO, BA	DATA EMISSÃO 04/02/2022
---------------------------	----------------------------

00045404940  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
BA511355210

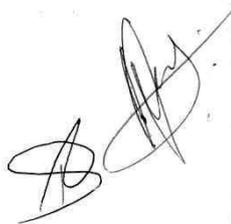
**BAHIA**

**DENATRAN****CONTRAN**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 36.124.015/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

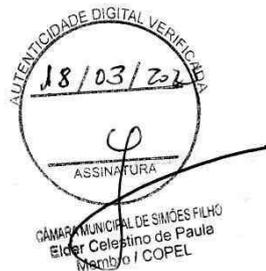
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:41:39 no dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: 8184.D3CA.977F.DEFA  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2025 Nº 44



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251404268

RAZÃO SOCIAL	
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.887.235	36.124.015/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Endereço:** Avenida WASHINGTON LUIS N°517 - - Luis eduardo magalhaes - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 36.124.015/0001-09

Data de emissão: 13/03/2025      Validade: 11/06/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **c7699ee1**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.124.015/0001-09  
**Razão Social:** NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO  
**Endereço:** AV WASHINGTON LUIS / LUIS EDUARDO MAGALH / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2025 a 06/04/2025

**Certificação Número:** 2025030804195534728330

Informação obtida em 13/03/2025 11:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.124.015/0001-09  
Certidão nº: 14864406/2025  
Expedição: 13/03/2025, às 11:45:55  
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.124.015/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt.tst.jus.br](http://cndt.tst.jus.br)



A CIDADÊ PASSA POR AQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 36.124.015/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:55:52 do dia 13/03/2025, com validade até o dia 12/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Clpp87Bsgv0tPNfvVY5n

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 3



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADÊ PASSA POR AQUI

Certificação Digital: AT59G3U2-92BTESQB-1YSN0PMN-XZXODECH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



WILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

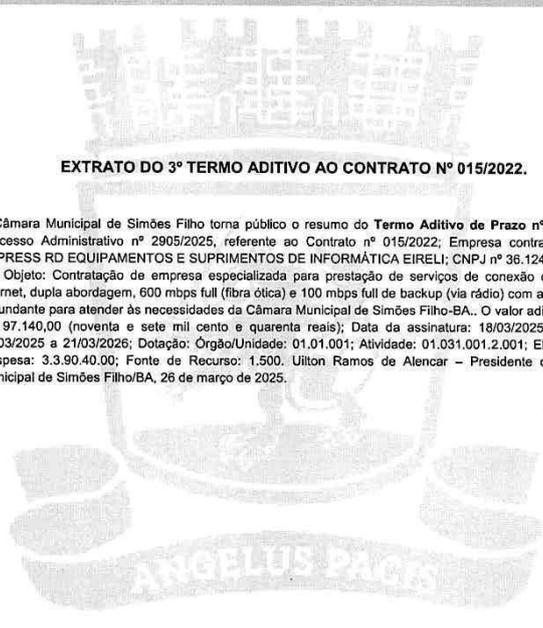
A CIDADE PASSA POR AQUI

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2025, NET EXPRESS RD EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2025**; Processo Administrativo nº 2905/2025, referente ao Contrato nº 015/2022; Empresa contratada: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 36.124.015/0001-09; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.. O valor aditivado é de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais); Data da assinatura: 18/03/2025; Vigência: 22/03/2025 a 21/03/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 26 de março de 2025.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: DD9RL0KV-N2CAMBJM-LIZEBMHQ-EZDGTICI  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

### PORTARIA Nº 481/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 481/2025

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Romário Araújo Pereira, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicada à internet, dupla abordagem, 600 mbps full (fibra ótica) e 100 mbps full de backup (via rádio) com atendimento redundante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2025.

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: DD9RL0KV-N2CAMBJM-LIZEBMHQ-EZDGTICI  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

